



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

CNPJ 18.338.129/0001-70 - E-mail: pmbbraga@yahoo.com.br

LEI Nº 347 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Belmiro Braga para o exercício financeiro de 2009.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Belmiro Braga estima a receita e fixa a despesa em R\$ 9.514.912,00 (nove milhões, quinhentos e quatorze mil e novecentos e doze reais), para o exercício financeiro de 2009: sendo R\$ 6.477.164,00 (seis milhões, quatrocentos e setenta e sete mil e cento e sessenta e quatro reais), do Orçamento Fiscal e R\$ 3.037.748,00 (três milhões, trinta e sete mil e setecentos e quarenta e oito reais), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Belmiro Braga é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	174.150,00
1.3. Receita Patrimonial	9.202,00
1.6. Receita de Serviços	5.520,00
1.7. Transferências Correntes	7.464.316,00
1.9. Outras Receitas Correntes	6.347,00
Soma	7.659.535,00
2. Receitas de Capital	
2.4. Transferências de Capital	2.695.000,00
Soma	2.695.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.7. Dedução para Formação do FUNDEB	-1.192.822,00

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

CNPJ 18.338.129/0001-70 - E-mail: pmbbraga@yahoo.com.br



Total da Administração Direta	9.161.713,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
1. Receitas Correntes	
1.2. Receita de Contribuições	80.103,00
1.3. Receita Patrimonial	157.116,00
1.7. Transferências Correntes	115.980,00
Total da Administração Indireta	353.199,00
Total da Receita Estimada	9.514.912,00

Art. 3º A Despesa do Município de Belmiro Braga é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

a. Classificação Institucional

1. Poder Legislativo	
01.01. Câmara Municipal	330.400,00
Soma	330.400,00
2. Poder Executivo	
02.01. Gabinete e Secretaria	662.550,00
02.02. Serviços de Finanças e Contabilidade	599.392,00
02.03. Serviço de Educação	2.334.674,00
02.03.00 Serviço de Educação	690.880,00
02.03.01 Educação	1.643.794,00
02.04. Serviço de Habitação, Obras e Urbanismo	1.534.644,00
02.05. Serviço de Saúde	2.042.844,00
02.05.00 Serviço de Saúde	40.897,00
02.05.01 Fundo Municipal de Saúde	2.001.947,00
02.06. Serviço de Assistência Social	248.239,00
02.06.00 Serviço de Assistência Social	123.784,00
02.06.01 Fundo Municipal de Assistência Social	101.027,00
02.06.02 Fundo Municipal da Criança e Adolescente	23.428,00
02.07. Serviços de Estradas e Rodagens	793.201,00
02.08. Serviço de Agropecuária	428.368,00



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

CNPJ 18.338.129/0001-70 - E-mail: pmbbraga@yahoo.com.br



Soma	8.643.912,00
3. Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Belmiro Braga	
03.01. FUNPREV - Fundo de Previdência	540.600,00
Soma	540.600,00
Total da Despesa Fixada	9.514.912,00

b. Classificação Funcional

01 Legislativa	330.400,00
04 Administração	968.410,00
08 Assistência Social	248.239,00
09 Previdência Social	746.665,00
10 Saúde	2.042.844,00
12 Educação	1.643.794,00
13 Cultura	355.140,00
15 Urbanismo	846.162,00
16 Habitação	200.000,00
17 Saneamento	471.940,00
20 Agricultura	428.368,00
24 Comunicações	1.542,00
26 Transporte	793.201,00
27 Desporto e Lazer	335.740,00
28 Encargos Especiais	102.467,00
Total da Despesa Fixada	9.514.912,00

c. Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	3.550.893,00
3.3. Outras Despesas Correntes	3.025.852,00
Soma	6.576.745,00
4. Despesas de Capital	



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

CNPJ 18.338.129/0001-70 - E-mail: pmbbraga@yahoo.com.br



4.4. Investimentos	2.900.500,00
4.6. Amortização da Dívida	37.667,00
Soma	2.938.167,00
Total da Despesa Fixada	9.514.912,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Efetuar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, observado o disposto, respectivamente, nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do artigo 165, §8º da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para suplementação de que trata o inciso I deste artigo, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Belmiro Braga, 18 de Dezembro de 2008.


Paulo Fernando de Barros Pinto
Prefeito Municipal